



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 002/2003

CRIA CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – RESOLUÇÃO Nº 08/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, os cargos de Chefe de Secretaria e de Chefe de Cerimonial, ambos de provimento em comissão e de recrutamento amplo, de nível V e IV, respectivamente.

Art. 2º – Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – de Telefonista, nível III, 02 (duas) vagas, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, e a escolaridade exigida é o Ensino Fundamental completo, além de comprovação de formação em curso específico de Telefonista;

II – de Motorista, de nível IV, 01 (uma) vaga, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, e escolaridade exigida é 1^a a 4^a Série do Ensino Fundamental, e comprovação da validade da Carteira Nacional de Habilitação “D”.

III – de Técnico em Informática, de nível VI, 01 (uma) vaga, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, e a escolaridade exigida é o Ensino Médio completo, além de comprovação de formação em Curso Técnico de Processamento de dados.

Art. 3º – Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Vigia, código CPE-02, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 4º – Os anexos I, II, IV, V e VI da Resolução nº 08/94 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-01	Servente/Copeiro	02	I	NE – ELEMENTAR
CPE-02	Vigia	03	II	NE – ELEMENTAR
CPE-03	Contínuo	01	II	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-04	Agente Legislativo	02	III	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-05	Assistente Parlamentar	06	V	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-06	Assistente Tesoureiro	01	VI	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-07	Técnico em Contabilidade	01	VI	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-08	Telefonista	02	III	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-09	Motorista	01	IV	EFI – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*
CPE-10	Técnico em Informática	01	VI	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO

* O Ensino Fundamental Incompleto equivale a 1^a à 4^a Série.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2003

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPC-01	Assistente Jurídico	01	V	ES – ENSINO SUPERIOR
CPC-02	Chefe de Seção Almoxarifado	01	III	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPC-03	Secretário Parlamentar	17	I	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPC-04	Chefe de Cerimonial	01	IV	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPC-05	Chefe de Secretaria	01	V	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO

ANEXO IV – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO (VALOR EM UPV)

NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
I	1,25	-
III	3,63	23%
IV	4,5	-
V	7,19	-

Art. 5º – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2003,

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA
-Presidente da Câmara-

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
-1º Secretário da Câmara-

VEREADOR ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
-2º Secretário da Câmara-